

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 5.847, DE 22 DE Maio DE 2009.

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Amigos da Sopa – AMIGOS. (*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Amigos da Sopa – AMIGOS, com sede e foro na Rua Francisco Nunes da Rocha, nº 1868, Santa Maria da Codipi, no Estado do Piauí.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 22 de maio de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
EM EXERCÍCIO

(*) Lei de autoria da Deputada Ana Paula (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 5.848, DE 22 DE Maio DE 2009.

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual da Associação dos Surdos de Teresina – ASTE e dá outras providências. (*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Surdos de Teresina – ASTE, uma sociedade civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina – PI, situada na Rua Jônatas Batista, 1159 – Centro, Cep. 64.003-080.

Parágrafo único. A Associação dos Surdos de Teresina – ASTE, fundada em 13 de setembro de 2000, tem como finalidade assistir a comunidade surda nas áreas de educação, esporte, saúde e assistência social, zelar pela promoção e formação moral, cultural e profissional da comunidade surda, promover a integração ao mercado de trabalho e proporcionar a comunicação, através da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 2º À entidade de que trata o caput do art. 1º ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 22 de maio de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
EM EXERCÍCIO

(*) Lei de autoria da Deputada Flora Izabel (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 5.849, DE 22 DE Maio DE 2009.

Declara de utilidade pública estadual o Conselho Metropolitano de Teresina da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Teresina. (*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual o Conselho Metropolitano de Teresina da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Teresina.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades;
- II – declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 22 de maio de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
EM EXERCÍCIO

(*) Lei de autoria do Deputado Fábio Novo (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).

LEI Nº 5.850, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Declara de utilidade pública a Fundação Rosângela Sousa (Academia de Inclusão Social – ACADIS) com sede e foro no Município de Teresina. (*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação Rosângela Sousa (Academia de Inclusão Social – ACADIS), localizada na Rua Lizandro Nogueira, 1625, sala.9, Edifício Susana Center – Teresina – PI.

Parágrafo único. A Fundação, objeto do art. 1º, é uma entidade sem fins lucrativos, constituída em 17 de agosto de 2006, com prazo de duração indeterminado e foro jurídico na cidade de Teresina.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 22 de maio de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
EM EXERCÍCIO

(*) Lei de autoria da Deputada Lillian Martins (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).